

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 489, DE 21 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Grupo de Trabalho com o objetivo de reavaliar condicionantes a para Autorização para Licenciamento Ambiental nº 014/2010 - CR05. (Processo n. 02123.000414/2017-24)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade -ICMBio, com o objetivo de reavaliar as condicionantes para a Autorização para o Licenciamento Ambiental nº 014/2010 - CR05 apresentando cronograma de trabalho.

- Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
- I Da Coordenação Geral de Uso Público e Negócios CGEUP:
- a) Larissa Moura Diehl;
- b) Roberta Rayane da Cunha Barbosa;
- II Da Coordenação Regional 5 Parnaíba/PI:
- a) Karina de Oliveira Teixeira Sales; e
- III Do Parque Nacional de Jericoacora:
- a) Jêronimo Carvalho Martins.
- Art. 3º O GT será Coordenado pela representante da Coordenação Regional 5, responsável pela emissão da autorização para o licenciamento ambiental do empreendimento.
 - Art. 4º O GT poderá convidar, quando necessário, outros servidores, técnicos ou especialistas para auxíliar nos trabalhos.
- Art. 5º Os membros do Grupo e convidados desempenharão suas atribuíções sem prejuízos decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, independente de onde estiverem lotados, sendo a sua participação no referido GT considerada prestação de serviço relevante.
 - Art. 6º A participação no Grupo não ensejará qualquer tipo de remuneração.
 - Art. 7º O GT terá o prazo de 30 dias para a apresentação dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Presidente







Documento assinado eletronicamente por Ricardo Jose Soavinski, Presidente, em 21/07/2017, às 18:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 1593720 e o código CRC E02C9623.